

***DELIBERAÇÃO CBH-MOGI, N.º 185, de 15 de março de 2019.**

Aprova a nova composição da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento do CBH- MOGI para o Biênio março de 2019 a março de 2021.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu CBH-MOGI no uso das suas atribuições legais dispostas em seu Estatuto, e,

Considerando a Deliberação CBH-MOGI n.º 001 de 15 de agosto de 1996, que aprova normas gerais para a criação e funcionamento das Câmaras Técnicas.

Considerando a necessidade da alteração dos representantes dos Órgãos Estaduais, Municípios e Entidades da Sociedade Civil, componentes da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento para o biênio março de 2019 a março de 2021.

Considerando que a Deliberação CBH-MOGI n.º 182, de 30 de novembro de 2018, (publicada no Diário Oficial do Estado, seção I, de 5 de dezembro de 2018, páginas 115 e 116) aprovada durante a 68ª Reunião Plenária, em Itapira, estabelece no anexo único de seu artigo 3º que durante as reuniões preparatórias para eleição dos representantes, titulares e suplentes com direito a voz e voto nas reuniões do Órgão Plenário, de que tratam os incisos I, II e III, do artigo 1º do referido anexo daquela deliberação, cada um dos três segmentos deverá eleger entre seus pares ainda: a) cinco (5) membros para a Câmara Técnica de Gestão e Planejamento e b) cinco (5) membros para a Câmara Técnica Institucional.

Considerando que cabe à Câmara Técnica de Gestão e Planejamento – CTGP, elaborar a deliberação de diretrizes e critérios de pontuação dos pedidos anuais de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado, induzir demandas definidas como prioritárias pelo colegiado, dentre outras atribuições de gestão e planejamento da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI 09, e em seguida julgar, aprovar e hierarquizar os pedidos julgados aptos e apresentá-los à deliberação definitiva do Órgão Plenário.

Considerando que para o exercício destas relevantes atribuições os membros integrantes da CTGP devem continuamente capacitar-se e inteirar-se - mediante informes da Secretaria Executiva e dos demais órgãos do SIGRH - das principais diretrizes e normas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH; do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI; do plano estadual de recursos hídricos vigente; dos procedimentos do Manual de Investimentos do FEHIDRO – MPO; das orientações da SECOFEHIDRO; das metas do plano diretor de bacia do Mogi vigente; dos relatórios anuais de situação dos recursos hídricos; do estágio da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do estado, e demais assuntos pertinentes e correlatos com suas indispensáveis atribuições, a fim de definirem a agenda de trabalhos referente à gestão e planejamento da UGRHI-09 no novo biênio março de 2019 a março de 2021 que se inicia.

Considerando o resultado das três reuniões eleitorais preparatórias para eleição dos representantes dos três segmentos (Estado, Sociedade Civil e Municípios) que integrarão paritariamente o **Órgão Plenário** e também a eleição dos representantes dos municípios, entidades civis e órgãos do estado com atuação na bacia que comporão as **Câmaras Técnicas** Institucional (CTI) e de Gestão e Planejamento (CTGP), realizadas em fevereiro de 2019, respectivamente nos dias 1º de fevereiro (Sociedade Civil), 8 de fevereiro (Municípios), e 22 de fevereiro (Órgãos do Estado), conforme edital e calendário eleitoral previamente aprovado por este colegiado de acordo com anexo único da Deliberação CBH-MOGI n.º 182/2018.

Delibera:

Art. 1º Fica mantida a Deliberação CBH-MOGI n.º 02/96 , que criou a Câmara Técnica de Gestão, definiu seus princípios e atribuições funcionais, regularmente aprovadas em 27 de agosto de 1996 em reunião Plenária do Comitê, alterando-se apenas sua composição por intermédio desta deliberação.

Art. 2º A nova composição da Câmara Técnica Gestão e Planejamento para o biênio março de 2019 a março de 2021 fica assim constituída:

I – Um representante de cada um dos seguintes **Órgãos ou Entidades Estaduais** adiante indicados:

- a) CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.
- b) SAA-CDRS Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.
- c) DAEE-BPG - Departamento de Águas e Energia Elétrica, Bacia Pardo Grande, Regional de Ribeirão Preto.
- d) SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.
- e) Fundação Florestal.

II - Um representante de cada uma das seguintes entidades da **Sociedade Civil** adiante indicadas:

- a) ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento.
- b) CIESP Regional de São João da Boa Vista.
- c) ETEC – CETEC Arnaldo Pereira Cheregatti de Aguai.
- d) SEESP Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo – Delegacia de São Carlos.

e) Associação dos Canoeiros do Rio Mogi Guaçu de Porto Ferreira.
f) Ficam ainda indicados, de acordo com parágrafo único do o artigo 4º desta deliberação, como substituto imediato de membro da câmara técnica, um representante de cada uma das seguintes entidades da sociedade civil, a saber: Faculdade Municipal Professor Franco Montoro de Mogi Guaçu; ABES-SP Associação Brasileira de Engenharia Ambiental e Sanitária; FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; Associação dos Coletores de Material Reciclável de Espírito Santo do Pinhal, UNIFEOP Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos.

III - Um representante de cada um dos **Municípios** adiante indicados:

a) Prefeitura Municipal de Jaboticabal.
b) Prefeitura Municipal de Sertãozinho.
c) Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.
d) Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
e) Prefeitura Municipal de Itapira.
f) Ficam ainda indicados, de acordo com parágrafo único do o artigo 4º desta deliberação, como substituto imediato de membro da câmara técnica, um representante de cada um dos seguintes Municípios, a saber: Prefeitura Municipal de Cravinhos; Prefeitura Municipal de Socorro; Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, Prefeitura Municipal de Guariba, Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

Art. 3º Segue anexo único com a relação nominal e respectivo correio eletrônico das pessoas físicas indicadas como representantes oficiais das entidades (pessoas jurídicas) da Sociedade Civil, Órgãos do Estado e Municípios, de que tratam os incisos I, II e III deste artigo, e respectivos substitutos imediatos quando houver (disponível na íntegra na página eletrônica do Mogi no Portal do SIGRH www.sigrh.sp.gov.br na aba deliberações).

Art. 4º A Secretaria Executiva fica desde já autorizada, no decorrer do biênio, a promover as eventuais alterações de representantes indicados oficialmente (pessoas físicas), quando assim solicitadas tais alterações por correspondência oficial dos dirigentes das Entidades da Sociedade Civil, dos Órgãos Estaduais, e dos Municípios, ou ainda quando solicitada pela coordenação da câmara técnica após deliberação de seus pares.

Parágrafo único. Fica aberta até o limite de cinco vagas por segmento a inscrição para categoria de substituto imediato de membro da câmara técnica. O substituto imediato quando das reuniões da câmara técnica, será igualmente convocado, e poderá substituir o membro ausente do respectivo segmento, assegurando quórum aos trabalhos. As Entidades (pessoas jurídicas) da Sociedade Civil, dos Órgãos Estaduais, e dos Municípios interessadas, se já não o fizeram, deverão protocolar pedido de inscrição na Secretaria Executiva até 18 de abril de 2019, que os encaminhará para a própria câmara técnica proceder a convocação do indicado como substituto imediato (pessoa física).

Art. 5º A coordenação da Câmara Técnica caberá à entidade regularmente indicada por seus pares, na primeira reunião promovida pela mesma, cujo resultado será comunicado à Secretaria Executiva, para registro em ata e comunicado oficial de praxe ao plenário.

Art. 6º Para o exercício das atribuições principais de elaboração dos critérios de pontuação julgamento e hierarquização dos empreendimentos julgados aptos a receber recursos financeiros do FEHIDRO e da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado, os membros integrantes da CTGP devem permanente e continuamente, capacitar-se e inteirar-se dos informes da Secretaria Executiva e informes e documentos dos demais órgãos do SIGRH, em especial das principais diretrizes e normas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH; do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI; do Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente; dos procedimentos do Manual de Investimentos do FEHIDRO – MPO; das orientações da SECOFEHIDRO, das metas do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu vigente; dos relatórios anuais de situação dos recursos hídricos; do estágio da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do estado, e demais assuntos pertinentes e correlatos com suas indispensáveis atribuições, a fim de definirem a agenda de trabalhos referente à gestão e planejamento da UGRHI-09 no novo biênio março de 2019 a Março de 2021 que se inicia.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CBH-MOGI nº 167, de 17 de fevereiro de 2017, que aprovou a composição da CTGP do biênio anterior.

Art. 8º A presente deliberação entra em vigor nesta data.

Santa Cruz da Conceição, sede da 69ª Reunião Plenária Ordinária, 15 de março de 2019.

Patrícia Capodifoglio Landgraf	Aparecido Hojaij		
Presidente	Vice Presidente	Secretário Executivo	Sec. Ex. Adjunto

Segue anexo único de que trata o artigo 3º.

Anexo único de que trata artigo 3º da Deliberação CBH-MOGI nº 185/2019
Membros da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento
Biênio março de 2019 a março de 2021

ÓRGÃOS DO ESTADO (REPRESENTANTE DESIGNADO)	
CETESB (Vânia Duarte Coelho Dias) vdcoelho@sp.gov.br	SAA-CDRS (Vera Lúcia Palla) vera.palla@cati.sp.gov.br
DAEE-BPG Mogi Guaçu (Guilherme Jacobussi Lamounier) guilherme.lamounier@daee.sp.gov.br	SABESP Isabel Cristina Correia icorreia@sabesp.com.br
FUNDAÇÃO FLORESTAL (Simone Clélia de Freitas) simonefreitas@fflorestal.sp.gov.br	
ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL (REPRESENTANTE DESIGNADO)	
ASSEMAE Aparecido Hojaij aparecido@saaej.sp.gov.br	CIESP - Regional de São João da Boa Vista Bianca Gvozdenovic Medina Bricio bianca.bricio@ipaper.com
ETEC – CETEC Arnaldo Pereira Cheregatti de Aguai Wilson Francisco Braga Martucci wilsonmartucci@yahoo.com.br	SEESP Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo – Delegacia de São Carlos Fabio de Santi fabiodesanti@linkway.com.br
Associação dos Canoeiros do Rio Mogi Guaçu de Porto Ferreira Sérgio Antonini bujantonini@ig.com.br	
Entidades da Sociedade civil (substitutos imediatos designados)	
FMPFM – Faculdade Municipal Professor Franco Montoro de Mogi Guaçu Márcio Antônio Ferreira ferreira.marcioantonio@gmail.com	ABES-SP Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – Seção São Paulo Luís Eduardo Gregolin Grisotto luisgrisotto@cobrape.com.br
FIESP Adriano Melo adriano.melo@fiesp.org.br	Associação dos Coletores de Material Reciclável de Espírito Santo do Pinhal Ricardo Fenólio r.fenolio@terra.com.br
UNIFEOB Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos (Tiago Cavaleiro Barbosa) tiagobarbosa@unifeob.edu.br	
MUNICÍPIOS (REPRESENTANTE DESIGNADO)	
Prefeitura Municipal de Jaboticabal Laudicéia Giacometti Lopes laudiceia@saaej.sp.gov.br	Prefeitura Municipal de Sertãozinho Carlos Roberto Sarni tec.saemas@sertaozinho.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Adilson Faboci samae.engenharia@samae.com.br	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Júlio Luís de Almeida Lino plan-juliolino@saojoao.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Itapira Denis Augusto Mathias engenharia1@saaeitapira.com.br	
MUNICÍPIOS (substitutos imediatos designados)	
Prefeitura Municipal de Cravinhos Marília Diepolo Rigotto meioambiente@cravinhos.sp.gov.br	Prefeitura Municipal de Socorro Marcelo Tavares meioambiente@socorro.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Ronaldo Tavares de Araújo ronaldo.araujo@santacruzdaconceicao.sp.gov.br	Prefeitura Municipal de Guariba Eliana Regina Rascaglia Barbeta eliana_regina1@hotmail.com
Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras Camila Daronco camiladaronco@yahoo.com.br	